PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Natércia - MG
Folha nº 1

Projeto de Lei nº. 34 de 2.022

Câmara Municipal de Natércia - MG
PROTOCOLO GERAL 182/2022
Data: 01/08/2022 - Horário: 17:24
Legislativo - PLO 34/2022

"AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares, previstos na Lei Municipal nº 1465 de 22 de novembro de 2.021 (Lei Orçamentária Municipal) do presente exercício, no montante de 10,00% (Dez Por Cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – Fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (Trinta Por Cento) do montante previsto na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º - Como recursos da abertura de créditos suplementares autorizados no art. 1º desta Lei, utilizar-se á de anulação parcial e/ou total de dotações e ou excesso de arrecadação e superávit financeiro conforme dispõe a Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Natércia, 02 de Agosto de 2.022.

Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Natércia - MG
Folha nº
2

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

Na oportunidade em que, encaminhamos a essa Egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe que **"AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL"**.

O Presente projeto de Lei tem por objetivo realizar possíveis suplementações no orçamento vigente. O valor inicialmente aprovado era de 20% (Vinte Por Cento), necessitamos de elevar a 30% (Trinta Por Cento) para atender as necessidades demandadas. Tal adequação é necessária em virtude de ocorrências não previstas na execução de nosso orçamento, que criou dificuldades na administração de nosso município.

Os motivos elencados acabaram por impactar o valor inicialmente proposto de suplementação, no entanto não foi suficiente para atender as necessidades ora existentes. Por fim, propomos a presente alteração, elevando o limite a 30% (trinta por cento) o qual acreditamos que tal valor que permitirá a normalidade na execução orçamentária vigente.

Por fim, nosso objetivo é proporcionar condições mínimas para uma boa execução das despesas e cumprir integralmente as normas existes, isto posto, solicitamos a aprovação da presente alteração.

Diante do exposto, essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, ocasião em que renovamos nossos protestos de consideração e respeitoso apreço, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Natércia, 02 de Agosto de 2.022.

Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal